



CONSCENSUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

RESOLUÇÃO CONSCENSUL Nº 03 DE JANEIRO DE 2026

Aprova concessão e pagamento de diárias, ressarcimento de despesas e de passagens, no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL – CONSCENSUL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL-CONSCENSUL, Sr. Ronaldo Pedrosa Lima, Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais considerando deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, objetivando regulamentar condições e critérios para a concessão e pagamento de diárias e ressarcimento de despesas de viagens realizadas pelo Presidente, gestores, servidores e contratados da entidade, determina a edição da presente RESOLUÇÃO: DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS

Seção I

Das Diárias

Art. 1º A presente Resolução fixa a forma e condições para pagamento de diárias e reembolso de despesas diversas, realizadas em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL - CONSCENSUL.

Art.2º - Ao Presidente do Consórcio, Diretores, Superintendente, servidores, contratados da entidade e representantes de empresas terceirizadas que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município onde se localiza a sede do consórcio, no desempenho de suas atribuições ou em missão de interesse do CONSCENSUL, serão concedidas, além do transporte e hospedagem, diárias para cobrir as despesas de alimentação, nos termos desta Resolução.

§1º - Entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo, celetistas ou estatutários, ou de cargo em comissão e os contratados temporariamente.

§2º - Entende-se por empresas terceirizadas, unicamente aquelas que prestam serviço de assessoria técnica, nas áreas meio, recebendo estes valores apenas a título de ressarcimento, limitados ao montante previsto para cada rubrica.

**Rua Joaquim Vicente Machado - 85 – Vila Bancária
Lavras da Mangabeira-CE/CEP 63.300-000/CNPJ 32.192.760/0001-34**



CONSCENSUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

Art.3º - Além de transporte até o local e hospedagem, eventualmente, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.

§1º - Será pago a título de diária os valores presentes no ANEXO I;

§2º - Para deslocamento entre municípios do consórcio, fora da sede, será pago a título de ressarcimento de despesas o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

§3º - Fica autorizado ainda que o Consórcio realize a aquisição dos serviços de hospedagem.

Seção II

Do transporte

Art.4º - O servidor ou membro da Diretoria Executiva que, autorizado pela autoridade competente, se deslocar temporariamente município onde se situa a sede do CONSCENSUL, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função, terá indenizado o valor do transporte, se não realizado com veículo oficial do Consórcio.

§1º - O Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor terceirizado ou membro do Conselho de Administração fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R\$ 2,00 (Dois reais), por quilometro rodado.

§2º - Os custos com pedágios e estacionamento, se houver, poderão ser ressarcidos, pois não estão incluídos nos custos de deslocamento com veículo próprio.

§3º - No caso de gastos com deslocamento até ou dentro do local de destino, poderão ser ressarcidos, mediante comprovação documental, custo com taxi, incluindo por aplicativo, e ônibus, vedado o aluguel de veículo realizado diretamente pelo servidor ou terceirizado.

Art.5º - O transporte poderá ainda ser providenciado pelo consórcio, mediante aquisição de passagens ou locação de veículos.



Art.6º - Fica autorizada a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias diretamente pelo servidor ou empresa terceirizada, que será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra.

Seção III

Do reembolso de despesas diversas

Art.7º - Fica autorizado o reembolso de despesas diversas, realizadas pelo Presidente e demais Diretores, Superintendente, servidores e representantes de empresas terceirizadas, quando em deslocamento a serviço do CONSCENSUL, desde que estritamente necessárias à execução do objeto de sua viagem, e desde que não integrem as parcelas referidas nas seções anteriores.

Seção IV

Do Pagamento

Art.8º - As diárias e reembolsos serão pagos mediante requerimento, que, protocolado, será autorizado pelo Presidente ou Superintendente do Consórcio.

§1º - Do requerimento constarão, o motivo, o destino e a data, conforme o caso, bem como os gastos com o transporte, se for o caso.

§2º - Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o servidor solicitará a complementação.

§3º - Na hipótese de o servidor retornar ao município sede do consórcio em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art.9º - Fica autorizado o adiantamento de diárias, indenizações e reembolsos, com requerimento prévio, com as informações do SI O do art. 8, devendo ocorrer prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias a contar do retorno.



CONSCENSUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

Seção V

Das Disposições Finais

Art.10º - O valor da diária será sempre fixado em moeda corrente nacional, podendo ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral do CONSCENSUL sempre que se fizer necessário, bem como, o valor deverá ser atualizado, anualmente pelo IGPM do período, mediante ato do Presidente.

Lavras da Mangabeira-CE, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO PEDROSA LIMA
Presidente do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul



CONSCENSUL
 CONSÓRCIO PÚBLICO DA
 REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

ANEXO I		
VALORES DAS DIARIAS		
CARGO OU FUNÇÃO	QUILOMETRAGEM	VALOR RS
PRESIDENTE	ATÉ 200 KM	400,00
	ACIMA DE 200 KM	600,00
	INTERESTADUAL	1.200,00
	INTERNACIONAL	1.800,00
SUPERINTENDENTE	ATÉ 200 KM	300,00
	ACIMA DE 200 KM	500,00
	INTERESTADUAL	1.000,00
	INTERNACIONAL	1.500,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
OUVIDOR	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
ASISTENTE DE GESTÃO	ATÉ 200 KM	100,00
	ACIMA DE 200 KM	300,00
	INTERESTADUAL	700,00
	INTERNACIONAL	1.000,00
PROCURADOR AUTÁRQUICO	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
GESTOR	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
ANALISTA	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
FISCAL TÉCNICO AMBIENTAL	ATÉ 200 KM	200,00
	ACIMA DE 200 KM	400,00
	INTERESTADUAL	800,00
	INTERNACIONAL	1.200,00
GESTOR DE CMR	ATÉ 200 KM	100,00
	ACIMA DE 200 KM	300,00
	INTERESTADUAL	700,00
	INTERNACIONAL	1.000,00

Rua Joaquim Vicente Machado - 85 – Vila Bancária
 Lavras da Mangabeira-CE/CEP 63.300-000/CNPJ 32.192.760/0001-34



CONSCENSUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nome:	
Cargo ou Função:	
CPF:	
Dados da Viagem:	
Período:	
Destino:	
Finalidade/Objetivo:	
Aprovação da Autoridade Competente	
Data: ____/____/____	Visto: _____